



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Edital SETEC N° 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO – ILHAS GASTRONOMICAS, CERVEJARIAS ARTESANAIS E CONTEINER DE VINHO E SUVENIRS – 5ª ESQUINA DA CULTURA

O Município de Guarapari, através da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, torna público o Chamamento para o credenciamento e seleção de pessoa jurídica localizados no município de Guarapari visando a comercialização de comida e bebidas em **ILHAS GASTRONOMICAS, CERVEJARIAS ARTESANAIS E ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS** em vias públicas durante a 5ª Esquina da Cultura que acontecerá nos dias 21, 22, e 28 e 29 de julho de 2023. O presente chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, na Av. Munir Abud, N° 234, Praia do Morro – Guarapari.

1.0 Do Objeto:

1.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento e seleção de interessados pessoa jurídica para autorização de exploração espaços públicos destinados a comercialização de comidas e bebidas em ilhas gastronômicas, espaços para cervejarias artesanais e contêiner de vinho e suvenires para atuarem na 5ª Esquina da Cultura;

1.2 A presente proposta visa o fortalecimento do empreendedor, oferecendo uma gastronomia diversificada e bebidas artesanais de qualidade aos participantes do evento;

1.3 A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta do evento e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível no referido evento e a disposição de tamanhos, a ser divulgada posteriormente na lista em definitivo dos selecionados.

1.4 Serão disponibilizadas 13 vagas no total conforme lotes apresentados abaixo:

ITEM	TOTAL DISPONIVEL
ILHAS GASTRONOMICAS	6 UNIDADES
CERVEJARIAS ARTESANAIS	6 UNIDADES
ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHOS E SUVENIRS – MEDINDO 6M x 2,60 altura e 2,40 largura	1 UNIDADE



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Edital SETEC N° 002/2023

2. Das Inscrições

2.1 Será permitida somente uma inscrição por proponente, sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital.

2.2 O credenciamento será realizado na Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura- SETEC- de Guarapari, situada na Av. Munir Abud, N° 234, Praia do Morro – Guarapari, no horário de 09:00 as 17:00 horas, através da ficha de inscrição padrão, acompanhada de toda a documentação exigida abaixo:

I - ILHAS GASTRONOMICAS (Anexo 1)

- a) Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;
- b) Cópia da Identidade e CPF do responsável;
- c) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.
- d) Cópia do protocolo ou do Alvará da Vigilância Sanitária;

II – CERVEJARIAS ARTESNAIS (Anexo 2)

- e) Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;
- f) Cópia da Identidade e CPF do responsável;
- g) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal;
- h) Cópia do protocolo ou do Alvará da Vigilância Sanitária;
- i) Registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento em caso de produtos sujeitos ao MAPA.

III – CONTEINER DE VINHO E SUVENIRS (Anexo 3)

- a) Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;
- b) Cópia da Identidade e CPF do responsável;
- c) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal;
- d) Cópia do protocolo ou do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Cópia fotográfica do contêiner de sua propriedade.
- f) Cópia de portfólio comprovando experiência na comercialização móvel de vinho e espumantes.

2.3 Efetivado o credenciamento o interessado deverá se dirigir ao protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, para abertura de processo.

2.4 Não serão aceitos, pedidos de inclusão de documentos em fase recursal.

2.5 As inscrições deverão ser feitas pelos interessados ou por procuração devidamente registrada para este fim.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

Edital SETEC N° 002/2023

2.6 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferível.

2.7 O Contêiner de Vinho e Suvenir somente poderá comercializar bebidas tipo vinho e espumantes não sendo permitido a comercialização de nenhum outro tipo de bebida alcoólica fermentada ou destilada.

2.8 Cronograma do Edital:

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Inscrição	12/06/2023 a 16/06/2023
2.	Resultado Preliminar	20/06/2023
3.	Recurso	21/06/2023
4.	Resultado Pós Recurso	23/06/2023

3. Das oportunidades

3.1 As vagas serão divididas entre os segmentos Ilhas Gastronômicas e Cervejarias Artesanais e Estrutura de Contêiner disponíveis por m2.

A seleção dos permissionários deverá seguir nesta ordem:

- 1) Empreendedores localizados na Avenida Joaquim da Silva Lima do município de Guarapari/ES;
- 2) Demais Empreendedores do município de Guarapari/ES;
- 3) Empreendedores dos municípios limítrofes do município de Guarapari/ES;
- 4) E os demais empreendedores do Estado do Espírito Santo.

3.1 Não será permitido inscrição em mais de um segmento ofertado no presente edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o estabelecimento desclassificado.

3.2 A Setec não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos estabelecimentos e de seus produtos.

3.3 Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio estabelecimento.

3.4 No segmento Ilha Gastronômica e Estrutura de Contêiner não será permitida a participação de inscrição de pessoa jurídica que se enquadra como MEI - Microempreendedor Individual (MEI).

4. Dos Critérios de Classificação – Pontuação.

4.1 Pessoas jurídicas: Atuação da empresa na área de atividades compatíveis com o objeto:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Edital SETEC N° 002/2023

TEMPO	N° DE PONTOS
De 01 (um) ano até 15 (quinze) anos completos	10 (dez) pontos por ano de atuação
TOTAL	150 PONTOS

4.2 Curso de qualificação na área compatível com o objeto, feito pelo estabelecimento ou responsável legal da empresa, mediante apresentação de certificados/declarações, devidamente expedidos por órgãos competentes, quais sejam: SEBRAE, SENAC, SENAI, PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES, devidamente autorizadas pelo MEC, emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.

CARGA HORÁRIO DO CURSO	N° PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE CURSOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de até 11 horas	05 (cinco) pontos	06	30
Curso de 12 horas até 20 horas	10 (dez) pontos	04	40
Curso de 21 a 60 horas	15 pontos	02	30
Curso acima de 60 horas	20 pontos	02	40
TOTAL			140 pontos

4.3 Havendo empate, o critério de desempate será o maior tempo de existência do CNPJ.

5. Exigências

5.1 O Credenciado deverá manter as **ILHAS GASTRONOMICAS, CERVEJARIAS ARTESANAIS E ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS** em perfeitas condições de higiene, a limpeza deverá ser efetuada ao longo do dia e logo após o fechamento do estabelecimento.

6. Das Taxas:

a) **ILHAS GASTRONOMICAS, CERVEJARIAS ARTESANAIS E ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

6.1 A taxa de licenciamento discriminada acima será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, e a guia será entregue aos classificados na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

Edital SETEC N° 002/2023

6.2 O classificado deverá apresentar a comprovação do pagamento na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, sob pena de desclassificação, resultando na convocação do suplente.

6.3 Após o pagamento do DAM, os classificados deverão comparecer a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura de Guarapari - SETEC, para o efetivo credenciamento que será oficializado através do comprovante de pagamento do DAM e assinatura do Termo de Compromisso para realização das atividades.

6.4 O Credenciado deverá portar durante todo o período do evento a “Autorização de uso de espaço público”.

6.5. Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, a venda ou cessão do direito a qualquer título.

6.6 Após publicação do resultado final será convocado os permissionários devidamente habilitados neste edital, para conhecimento dos espaços que irão ocupar, conforme estabelecidos, devidamente descrito no item 1.3.

7. Do Prazo de Validade

7.1 A Vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia de realização do evento da 5ª Esquina da Cultura, isto é, nos dias 21, 22 e 28,29 de julho de 2023.

7.2 O início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme programação que será disponibilizada no ato da assinatura do Termo de autorização, em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apto a exploração do espaço, sob pena de cancelamento da autorização.

8. Da Comissão

8.1 Será constituída uma Comissão para resolver quaisquer questões não previstas neste edital, com representantes da:

a) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Maria das Graça Nascimento Gratarolli;

b) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Aline Laiber Santos de Oliveira Passos;

c) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Felipe Tasca Gomes;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Edital SETEC N° 002/2023

d) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Raphael Souza Ribeiro

e) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Marta Souza dos Santos

8.2 Ficam instituídos Fiscais:

A fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso será acompanhada pela Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SETEC, e dará por meio da servidora **ALINE LAIBER SANTOS DE OLIVEIRA PASSOS**, Supervisora de Empreendedorismo, matrícula 14898 e sua suplente **GLADYS ARRUDA DE MORAES**, Gerente de Seleção e Ordenamento Turístico, matrícula 3020932.

9. Das Obrigações Específicas:

9.1 A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Guarapari qualquer compromisso relacionado com a contratação de serviços típicos.

9.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos a Administração Municipal.

9.3 Os requerentes habilitados responderão, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

9.4 Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento.

9.5 Zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza do local.

9.6 Comunicar de imediato aos organizadores, qualquer situação que impeça o funcionamento das **ILHAS GASTRONOMICAS, CERVEJARIAS ARTESANAIS E ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**

9.7 O serviço de seguranças, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado.

9.8 No caso de desistência após o início do evento, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao classificado na lista de suplente, não havendo devolução integral nem parcial da taxa recolhida.

9.9. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Edital SETEC N° 002/2023

9.10 O lixo gerado pelos permissionários deverá ser recolhido diariamente e acondicionados em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia de evento, nas lixeiras do Município.

9.11 Respeitar o local demarcado para a instalação do **ILHAS GASTRONOMICAS, CERVEJARIAS ARTESANAIS E ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**, os permissionários poderão utilizar mesas e cadeiras de madeira apenas no espaço demarcado, não podendo-se utilizar as calçadas.

9.12 Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

9.13 É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão;

9.14 É terminantemente proibido a qualquer interessado colocar quaisquer tipo de sonorização na **ILHAS GASTRONOMICAS, CERVEJARIAS ARTESANAIS E ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**.

9.15 É de responsabilidade do estabelecimento a decoração do espaço ofertado, onde o mesmo será avaliado pela Comissão.

9.16 No caso do CONTEINER é de responsabilidade do Permissionário habilitado, providencia-lo, bem como, sua instalação antes da realização do evento e retirada após a finalização do mesmo.

9.17 A Estrutura de CONTEINER deverá ter medida mínima 6M x 2,60 altura e 2,40 largura

10. Das Proibições:

O INTERESSADO não poderá:

10.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

10.2 Apregoar mercadoria em voz alta;

10.3 Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;

10.4 Lançar, na área ou nos arredores das **ILHAS GASTRONOMICAS, CERVEJARIAS ARTESANAIS E ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Edital SETEC N° 002/2023

VINHO E SUVENIRS, detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

10.5 Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de **ILHAS GASTRONOMICAS, CERVEJARIAS ARTESANAIS E ESTRUTURA DE CONTEINER PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO E SUVENIRS**

10.6 Os participantes habilitados do presente Edital não poderá participar dos demais Editais previstos para a 5ª Esquina da Cultura – 2023

10.7 Os itens que poderão ser comercializados de comida e bebida serão estabelecidos nos termos de permissão de uso.

10.8 Não é permitido nos espaços demarcados o uso de fritadeira ou similar que utilize óleo de alta temperatura.

10.9 Não é permitido nos espaços demarcados a comercialização de alimento tipo hambúrguer.

11. Das Multas e Penalidades:

11.1 O descumprimento de qualquer dispositivo do presente edital, implicará em multa, independentemente de prévia notificação, no valor correspondente a 02 (duas) vezes a **taxa de licenciamento** para o evento, podendo ser cumulada em caso de duas ou mais infrações e/ou reincidência.

11.1.1 O permissionário será, ainda, avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos realizados pela municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

Guarapari/ES, 12 de Junho de 2023.

Helione Bacovis Lobo Leite
Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Edital SETEC N° 002/2023

ANEXO I – ILHAS GASTRONOMICAS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Estabelecimento:
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
CPF:
RG:
Indicação de necessidade de carga elétrica:

DOCUMENTOS ENTREGUES

I - Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;	
II - Cópia da Identidade e CPF do responsável;	
III – Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.	
IV– Cópia do protocolo do Alvará da Vigilância Sanitária, quando aplicado o Selo de Inspeção Municipal (SIM),	

V – Quantidade de Cursos apresentados	
---------------------------------------	--

Funcionário SETEC

Proponente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Edital SETEC N° 002/2023

ANEXO II – CERVEJARIAS ARTESANAIS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Estabelecimento:
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
CPF:
RG:
Indicação de necessidade de carga elétrica:

DOCUMENTOS ENTREGUES

I - Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;	
II - Cópia da Identidade e CPF do responsável;	
III – Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.	
IV – Cópia do protocolo do Alvará da Vigilância Sanitária, quando aplicado o Selo de Inspeção Municipal (SIM),	
V - Registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento em caso de produtos sujeitos ao MAPA.	

VI – Quantidade de Cursos apresentados	
----------------------------------------	--

Funcionário SETEC

Proponente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

Edital SETEC N° 002/2023

ANEXO III – ESTRUTURA DE CONTEINER

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Estabelecimento:
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
CPF:
RG:
Indicação de necessidade de carga elétrica:

DOCUMENTOS ENTREGUES

I - Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;	
II - Cópia da Identidade e CPF do responsável;	
III – Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.	
IV – Cópia do protocolo do Alvará da Vigilância Sanitária, quando aplicado o Selo de Inspeção Municipal (SIM),	
V - Cópia fotográfica do contêiner de sua propriedade.	
VI - Cópia de portfólio comprovando experiência na comercialização móvel de vinho, espumantes.	

VII – Quantidade de Cursos apresentados	
-----------------------------------------	--

Funcionário SETEC

Proponente